

PROJETO DE LEI 01-00249/2014 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ADILSON AMADEU (PTB)

Ver. JONAS CAMISA NOVA (DEMOCRATAS)

“Dispõe sobre criação de vagas para motocicletas mediante recuo nos logradouros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica destinada através de recuos em logradouros públicos municipais a criação de vagas para motocicletas.

Artigo 2º - Entendem-se para efeito desta lei, que os logradouros são espaços públicos comuns que pode ser usufruído por toda a população, reconhecido pela administração de um município, como largos, praças, jardins e parques.

PARAGRAFO ÚNICO: as vagas de motocicletas a que se refere esta Lei serão de no mínimo 6 vagas até 50 dependendo do tamanho do logradouro e necessidade do bolsão.

Artigo 3º- Demais regulamentações complementares, para o fiel cumprimento desta lei, serão editadas por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação. Às Comissões competentes.”